



PARECER: Nº 77/2025

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0003

CONTRATADO: M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70

TERMO ADITIVO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220173

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 71 e 74 inciso IV, ratificada no art. 71 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 84/2012-TCM/PA, art. 65, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, art. 279 (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 101/2000, art. 59, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 52, que tem como objeto a formalização do quarto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220173 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) manifestação do fiscal do contrato Nº 20220173 servidora VALCILENE DE SOUZA E SILVA, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para sua prorrogação, fls. 01 dos autos;
- 2) cópia da Portaria Nº 478/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025, na qual é designada a servidora VALCILENE DE SOUZA E SILVA, matrícula Nº 170284-0 para a função de fiscal do contrato, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0003, fls. 02 dos autos;
- 3) ofício nº 592/2025/SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração a pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70, solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220173, fls. 03 dos autos;
- 4) manifestação do interesse da pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70 na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220173, fls. 04 dos autos;
- 5) ofício Nº 600/2025/SEMAD, no qual o Secretário Municipal de Administração, solicita ao Secretário Municipal de Finanças providencia quanto a realização de Aditivo de Prazo do contrato 20220173 para o ano de 2026, justificando ao final a necessidade da prorrogação, fls. 05 dos autos;
- 6) copia do Decreto Nº 111/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de



pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 06 a 08 dos autos;

7) cópia do contrato Nº 20220173, fls. 09 a 19 dos autos;

8) cópia do primeiro, segundo e terceiro aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220173, fls. 20 a 25 dos autos;

9) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, fls. 27 dos autos;

10) declaração de adequação orçamentaria e financeira, subscrita pelo Prefeito, fls. 29 dos autos;

11) autorização para a realização da despesa, assinada pelo Prefeito, fls. 30 dos autos;

12) justificativa técnica do quarto termo aditivo ao contrato nº 20220173 elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 31 a 33 dos autos;

13) minuta do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 20220173, fls. 34 a 35 dos autos;

14) juntada da documentação de habilitação da pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70, fls. 37 a 44 dos autos;

15) parecer jurídico de controle prévio de legalidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220173, fls. 46 a 51 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, conforme consta dos autos, a administração tomou quase todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220173, inclusive apresentando as justificativas para a prorrogação.

Ressalte-se, que a Administração usou a prerrogativa prevista no art. 191, Parágrafo Único da Lei 14.1333/21, e optou por realizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003 de acordo com a lei 8.666/93, portanto o contrato será regido pelas regras nela previstas durante toda a sua vigência.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Administração, e foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira, e a autorização para a realização da despesa subscritas pelo Prefeito, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 14 da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, este realizou controle prévio de legalidade do termo aditivo ao contrato nº 20220173, atendendo ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi verificado regularidade fiscal do contratado, fls. 37 a 44 dos autos, atendendo ao disposto no art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.



Foi expedida a Portaria Nº 478/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025, na qual é designada a servidora VALCILENE DE SOUZA E SILVA, matrícula Nº 170284-0 para a função de fiscal do contrato, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0003, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 20220173, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, permanecendo as demais cláusulas sem alteração.

Como a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220173, tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da lei 8.666/93, necessário se faz demonstrar nos autos a vantajosidade econômica da prorrogação para a Administração.

Mediante o exposto, recomendo o seguinte:

a) que o processo administrativo 26/2022 fique apenso em autos apartados ao processo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003, que deu origem ao contrato Nº 20220173;

b) que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8666/93 e ao disposto no art. 8º §1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011;

c) que seja enviado dentro do prazo ao TCM/PA, via Mural de Licitações documentos mínimo do TERMO ADITIVO, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021;

d) que o termo aditivo seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra no dia 31/12/2025.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 19 de dezembro de 2025

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 018/2025